

WISEU	170.295-5	6.263,61
XINGUARA	170.066-9	214.109,35
<b>TOTAL</b>		<b>22.965.818,66</b>
<b>OBS: VALOR DE 100% NÃO DEDUZIDO O VALOR DE 20,00% DO FUNDEB</b>		

**REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS  
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE ABRIL DE 2009**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 19 a 31/03/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade  
Secretário de Estado da Fazenda

<b>DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL QUOTA PARTE DO ICMS PERÍODO: 19 a 31.03.2009</b>		
<b>em R\$</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR</b>
ABAETETUBA	170.050-2	49.613,93
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	15.834,23
ACARÁ	170.098-7	25.334,77
AFUÁ	170.039-1	19.001,08
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	45.391,46
ALENQUER	170.027-8	32.724,08
ALMERIM	170.028-6	134.063,16
ALTAMIRA	170.076-6	162.564,78
ANAJÁS	170.040-5	19.001,08
ANANINDEUA	170.074-0	477.138,18
ANAPU	170.659-4	26.390,39
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	15.834,23
AURORA DO PARÁ	170.271-8	17.945,46
AVEIRO	170.029-4	21.112,31
BAGRE	170.041-3	14.778,62
BAIÃO	170.051-0	22.167,92
BANNACH	170.664-0	16.889,85
BARCARENA	170.052-9	662.926,50
BELÉM	170.001-4	2.164.011,66
BELTERRA	170.660-8	19.001,08
BENEVIDES	170.075-8	74.948,70
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	17.945,46
BONITO	170.094-4	12.667,39
BRAGANCA	170.086-3	41.169,00
BRASIL NOVO	170.283-1	22.167,92
BREJO GRAN.Araguaia	170.024-3	14.778,62
BREU BRANCO	170.284-0	71.781,85
BREVES	170.042-1	51.725,16
BUJARU	170.096-0	14.778,62
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	15.834,23
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	15.834,23
CAMETÁ	170.053-7	28.501,62
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	224.846,09
CAPANEMA	170.084-7	61.225,70
CAPITÃO POÇO	170.069-3	24.279,16
CASTANHAL	170.003-0	159.397,93
CHAVES	170.043-0	21.112,31
COLARES	170.004-9	12.667,39
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	51.725,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	16.889,85

CUMARU DO NORTE	170.285-8	38.002,16
CURIONÓPOLIS	170.017-0	23.223,54
CURRALINHO	170.044-8	14.778,62
CURUÁ	170.678-0	13.723,00
CURUÇÁ	170.005-7	16.889,85
DOM ELIZEU	170.083-9	52.780,77
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	31.668,46
FARO	170.031-6	17.945,46
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	23.223,54
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	16.889,85
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	35.890,93
GURUPÁ	170.045-6	17.945,46
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	20.056,69
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	24.279,16
INHANGAPI	170.007-3	13.723,00
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	34.835,31
IRITUIA	170.070-7	16.889,85
ITAITUBA	170.032-4	121.395,78
ITUPIRANGA	170.020-0	31.668,46
JACAREACANGA	170.288-2	36.946,54
JACUNDÁ	170.021-9	40.113,39
JURUTI	170.033-2	21.112,31
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	13.723,00
MÃE DO RIO	170.071-5	21.112,31
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	11.611,77
MARABÁ	170.022-7	678.760,73
MARACANÃ	170.009-0	14.778,62
MARAPANIM	170.010-3	14.778,62
MARITUBA	170.675-6	85.504,85
MEDICILÂNDIA	170.077-4	31.668,46
MELGAÇO	170.046-4	15.834,23
MOCAJUBA	170.056-1	15.834,23
MOJU	170.057-0	38.002,16
MONTE ALEGRE	170.034-0	43.280,23
MUANÁ	170.105-3	16.889,85
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	16.889,85
NOVA IPIXUNA	170.666-7	15.834,23
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	13.723,00
NOVO PROGRESSO	170.289-0	60.170,08
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	44.335,85
ÓBIDOS	170.035-9	34.835,31
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	16.889,85
ORIXIMINÁ	170.036-7	279.738,09
OUREM	170.093-6	14.778,62
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	26.390,39
PACAJÁS	170.018-9	32.724,08
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	14.778,62
PARAGOMINAS	170.068-5	145.674,93
PARAUPEBAS	170.019-7	1.021.835,75
PAU D'ARCO	170.296-3	15.834,23
PEIXE-BOI	170.088-0	12.667,39
PIÇARRA	170.670-5	21.112,31
PLACAS	170.661-6	20.056,69
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	15.834,23
PORTEL	170.048-0	47.502,70
PORTO DE MOZ	170.079-0	26.390,39
PRAINHA	170.037-5	24.279,16
PRIMAVERA	170.089-8	12.667,39
QUATIPURU	170.680-2	12.667,39

REDENÇÃO	170.059-6	91.838,54
RIO MARIA	170.060-0	34.835,31
RONDON PARÁ	170.081-2	44.335,85
RURÓPOLIS	170.030-8	24.279,16
SALINÓPOLIS	170.091-0	21.112,31
SALVATERRA	170.102-9	14.778,62
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	21.112,31
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	12.667,39
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	30.612,85
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	15.834,23
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	34.835,31
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	16.889,85
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	63.336,93
SANTARÉM	170.038-3	234.346,63
SANTARÉM NOVO	170.092-8	11.611,77
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	16.889,85
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	13.723,00
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	17.945,46
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	15.834,23
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	90.782,93
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	13.723,00
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	28.501,62
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	11.611,77
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	13.723,00
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	14.778,62
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	26.390,39
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	14.778,62
SAPUCAIA	170.672-1	20.056,69
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	21.112,31
SOURE	170.600-4	16.889,85
TAILÂNDIA	170.099-5	69.670,62
TERRA ALTA	170.277-7	12.667,39
TERRA SANTA	170.293-9	14.778,62
TOME-AÇU	170.095-2	48.558,31
TRACUATEUA	170.685-3	14.778,62
TRAIÃO	170.294-7	22.167,92
TUCUMÃ	170.064-2	43.280,23
TUCURUÍ	170.026-0	547.864,42
ULIANÓPOLIS	170.280-7	49.613,93
URUARÁ	170.078-2	46.447,08
VIGIA	170.016-2	22.167,92
WISEU	170.082-0	19.001,08
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	23.223,54
XINGUARA	170.066-9	83.393,62
<b>TOTAL</b>		<b>10.556.154,45</b>

**REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO IPI  
EXPORTAÇÃO  
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE ABRIL DE 2009.**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de março de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
José Raimundo Barreto Trindade  
Secretário de Estado da Fazenda

<b>DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL QUOTA PARTE DO IPI PERÍODO: 3ª PARCELA DE MARÇO DE 2009</b>		
<b>em R\$</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR</b>
ABAETETUBA	170.050-2	1.787,55
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	570,49
ACARÁ	170.098-7	912,79
AFUÁ	170.039-1	684,59
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.635,41